



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 11 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1239



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 671/2023) * .....	2
LEI (Nº 672/2023) * .....	4
LEI (Nº 673/2023) * .....	5
LEI (Nº 674/2023) * .....	6
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 144/2023) .....	7
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 671/2023) \***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 671, de 19 de abril de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E A RECOMPOR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de PÉ DE SERRA- Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Pé de Serra - Bahia, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), exceção a categoria do magistério e Agentes Comunitários de Saúde contempladas em lei específica.

**Parágrafo Único** - O percentual definido no caput do artigo será implementado em 03 (três) etapas não cumulativas, sendo observada a seguinte razão:

**I - 2,00% (dois por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, retroativo aos vencimentos de janeiro de 2023;

**II - 2,00% (dois por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, acrescido sobre os vencimentos de junho de 2023;

**III - 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** calculado sobre os vencimentos de dezembro de 2022, acrescido sobre os vencimentos de dezembro de 2023, integralizando 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a equiparação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Odontólogo, Assistente Social, Agente de Fiscalização Sanitária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Motorista e Eletricista.

**Parágrafo Único** – o valor da divergência entre o maior e o menor valor de vencimento dos cargos estabelecidos no caput deste artigo será pago na razão de 50% (cinquenta por cento) no vencimento de abril de 2023, e os 50% (cinquenta por cento) restante pago no mês de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a equiparação dos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**Parágrafo Único** – o valor da divergência entre o maior e o menor valor de vencimento do cargo estabelecido no caput deste artigo será pago na razão de 30% (trinta por cento) no vencimento de abril de 2023, 20% (vinte por cento) pago no mês de setembro de 2023, 30% (trinta por cento) no vencimento de janeiro de 2024 e os 20% (vinte por cento) restante pagos em junho de 2024.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar em dezembro de 2023, a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pé de Serra- Bahia no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) equivalente ao IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros exclusivamente aos servidores efetivos, a 01 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, em 20 de abril de 2023.

**Edgar Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**LEI (Nº 672/2023) \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 672, de 18 de maio de 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E ASSISTENCIALISTA DO POVOADO DE SANTO AGOSTINHO, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º da Lei Municipal nº 660, de 2023, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores **aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E ASSISTENCIALISTA DO POVOADO DE SANTO AGOSTINHO**, com sede e foro no município de Pé de Serra, Estado da Bahia.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, em 18 de maio de 2023.

**Edgar Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**LEI (Nº 673/2023) \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 673, de 18 de maio de 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA LAGOA DO BOI, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º da Lei Municipal nº 660, de 2023, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e **eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA LAGOA DO BOI -ADESCOB,** com sede e foro no município de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA,** em 18 de maio de 2023.

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edgar Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**LEI (Nº 674/2023) \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 674, de 18 de maio de 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE CAMBUÍ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 1º da Lei Municipal nº 660/2023, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e **eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE CAMBUÍ**, com sede e foro no município de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, em 18 de maio de 2023.

**Edgar Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 144/2023)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 144/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO BREGA E VINHO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A INAUGURAÇÃO DE ENTREGA DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO POVOADO SANTO ANTÔNIO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA. Vigência do Contrato: 11/07/2023 a 11/09/2023; Contratado: HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.684.071/0001-62, Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

**Recurso Orçamentário:**

<b>Unidade:</b>	02.05.501 – Secretaria Mun. de Educação, Cult. Esporte e Lazer.
<b>Proj/Atividade:</b>	2.003 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
<b>Fonte de Recursos:</b>	500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Pé de Serra/BA, 11 de julho de 2023.

**EDGAR CARNEIRO MIRANDA**  
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO**, na forma do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei, 8.666/93 e suas posteriores alterações a **Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023**, Processo Administrativo nº 142/2023, em favor da empresa **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.684.071/0001-62, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO BREGA E VINHO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A INAUGURAÇÃO DE ENTREGA DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO POVOADO SANTO ANTÔNIO NO DIA 15 DE JULHO DE 2023, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

Pé de Serra – BA, 11 de julho de 2023.

**EDGAR CARNEIRO MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>